



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte - CP AMLINORTE.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte - CP ALIMNORTE a fim de arcar com o pagamento de precatórios consolidados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, referente aos precatórios inscritos no ano de 2022.

Art. 2º- O valor do termo aditivo ao Contrato de Rateio perfaz o montante total de R\$ 137.150,88 (cento e trinta e sete mil cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 9.192,88 (nove mil cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) de precatórios do TJRS.

Art. 3º - Os valores objeto de rateio serão pagos de maneira parcelada e sucessiva, pelo prazo de 12 (doze) meses, através da retenção do valor no ICMS do Município via Secretaria Estadual da Fazenda do RS, na última retenção de cada mês, com início no mês de Setembro de 2022, até o final do adimplemento dos valores dispostos no art. 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio ocorrerá à conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 03 - Secretaria Administração, Fazenda e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Função: 04 - Administração

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 06 - Gestão e Administração

Atividade: 2010 - Participação em Consórcio Público

Categoria de Despesa: 3.3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2022.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Caraá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por escopo a autorização do contrato de rateio junto ao Consórcio Público Amlinorte e visa a autorização dos valores para o custeio de contrato de rateio e o pagamento dos valores devidos a título de precatório para o ano de 2022 no valor de R\$ 4.754.511,41, junto ao TJRS.

O valor a ser pago pelo Município de Caraá neste rateio segue o número de habitantes e consta tanto na planilha em anexo, quanto no Projeto de Lei.

O projeto visa o adimplemento da afeta a cada um dos Municípios Consorciados, visando atender pagamento do valor devido e consolidado, evitando assim bloqueios em conta da Municipalidade e garantindo o pagamento regular e ordeiro de valores que estão devidamente concretados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo a ordem cronológica de pagamentos.

Portanto, pedimos a apreciação dos Nobres Edis ao projeto em questão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2022.



Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Caraá